

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
APLICAÇÃO: 1º/2/2026

100 - PAS - AGENTE FISCAL									
01: A	02: E	03: B	04: A	05: C	06: *	07: B	08: D	09: B	10: A
11: E	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: E	23: E	24: E	25: *	26: A	27: B	28: D	29: E	30: C
31: A	32: C	33: A	34: B	35: E	36: D	37: C	38: B	39: E	40: D

101 - PAS - ANALISTA DE TI									
01: A	02: E	03: B	04: A	05: C	06: *	07: B	08: D	09: B	10: A
11: E	12: C	13: C	14: E	15: B	16: D	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: E	23: E	24: E	25: *	26: A	27: E	28: D	29: A	30: A
31: C	32: B	33: B	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

102 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS JURÍDICOS									
01: A	02: E	03: B	04: A	05: C	06: *	07: B	08: D	09: B	10: A
11: E	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: E	23: E	24: E	25: *	26: A	27: D	28: B	29: B	30: D
31: C	32: D	33: C	34: B	35: D	36: C	37: B	38: E	39: A	40: E

103 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (ADMINISTRAÇÃO)									
01: A	02: E	03: B	04: A	05: C	06: *	07: B	08: D	09: B	10: A
11: E	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: E	23: E	24: E	25: *	26: A	27: C	28: D	29: B	30: A
31: A	32: E	33: C	34: A	35: C	36: D	37: E	38: C	39: B	40: A

104 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (CONTABILIDADE)									
01: A	02: E	03: B	04: A	05: C	06: *	07: B	08: D	09: B	10: A
11: E	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: E	23: E	24: E	25: *	26: A	27: C	28: B	29: E	30: A
31: D	32: E	33: B	34: C	35: B	36: D	37: A	38: A	39: B	40: C

105 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (RECURSOS HUMANOS)									
01: A	02: E	03: B	04: A	05: C	06: *	07: B	08: D	09: B	10: A
11: E	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: E	23: E	24: E	25: *	26: A	27: D	28: A	29: C	30: C
31: C	32: A	33: C	34: C	35: E	36: D	37: C	38: B	39: E	40: D

106 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E MARKETING)									
01: A	02: E	03: B	04: A	05: C	06: *	07: B	08: D	09: B	10: A
11: E	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: E	23: E	24: E	25: *	26: A	27: B	28: A	29: E	30: D
31: C	32: B	33: C	34: C	35: B	36: D	37: E	38: A	39: E	40: D

200 - PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ATENDIMENTO AO PÚBLICO									
01: C	02: B	03: E	04: B	05: D	06: D	07: A	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: D	15: B	16: A	17: E	18: A	19: E	20: A
21: C	22: B	23: D	24: E	25: C	26: E	27: E	28: D	29: D	30: E
31: A	32: C	33: E	34: D	35: A	36: A	37: B	38: C	39: B	40: B

201 - PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS INTERNOS

01: C	02: B	03: E	04: B	05: D	06: D	07: A	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: D	15: B	16: A	17: E	18: A	19: E	20: A
21: C	22: B	23: D	24: E	25: C	26: E	27: E	28: D	29: D	30: E
31: A	32: C	33: E	34: D	35: A	36: A	37: B	38: C	39: B	40: B

202 - PST - ASSISTENTE ESPECIALIZADO - SERVIÇOS CONTÁBIL-FINANCEIRO

01: C	02: B	03: E	04: B	05: D	06: D	07: A	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: D	15: B	16: A	17: E	18: A	19: E	20: A
21: C	22: B	23: D	24: E	25: C	26: E	27: D	28: C	29: A	30: C
31: E	32: A	33: B	34: D	35: E	36: B	37: A	38: C	39: B	40: E

203 - PST - ASSISTENTE ESPECIALIZADO - DESIGNER GRÁFICO

01: C	02: B	03: E	04: B	05: D	06: D	07: A	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: D	15: B	16: A	17: E	18: A	19: E	20: A
21: C	22: B	23: D	24: E	25: C	26: E	27: A	28: B	29: E	30: C
31: E	32: A	33: A	34: C	35: *	36: E	37: A	38: B	39: D	40: C

204 - PST - ASSISTENTE DE T.I.

01: C	02: B	03: E	04: B	05: D	06: D	07: A	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: E	14: D	15: A	16: C	17: E	18: A	19: E	20: A
21: C	22: B	23: D	24: E	25: C	26: E	27: C	28: D	29: B	30: A
31: E	32: C	33: D	34: D	35: B	36: A	37: E	38: C	39: D	40: B

Legenda:

*	Questão anulada
---	-----------------

100 - PAS - AGENTE FISCAL

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
6	D	ANULADA

JUSTIFICATIVA:
Houve erro material no comando da questão: deveria constar "imperfeito" onde se lê "perfeito". A inconsistência promovida por tal erro prejudicou a compreensão objetiva da questão.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
25	B	ANULADA

JUSTIFICATIVA:
A alternativa apontada como correta fundamentou-se na alínea “e” do §1º do art. 8º da Resolução-COFECI nº 327/1992, que previa exigência relacionada à comprovação de idoneidade mediante declaração de inexistência de inquérito criminal ou processo falimentar.
Contudo, referido dispositivo foi expressamente revogado pelo art. 4º da Resolução-COFECI nº 1.460/2021, deixando de integrar o ordenamento normativo vigente aplicável à inscrição principal de corretor de imóveis (pessoa física).

101 - PAS - ANALISTA DE TI

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
6	D	ANULADA

JUSTIFICATIVA:
Houve erro material no comando da questão: deveria constar "imperfeito" onde se lê "perfeito". A inconsistência promovida por tal erro prejudicou a compreensão objetiva da questão.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
25	B	ANULADA

JUSTIFICATIVA:
A alternativa apontada como correta fundamentou-se na alínea “e” do §1º do art. 8º da Resolução-COFECI nº 327/1992, que previa exigência relacionada à comprovação de idoneidade mediante declaração de inexistência de inquérito criminal ou processo falimentar.
Contudo, referido dispositivo foi expressamente revogado pelo art. 4º da Resolução-COFECI nº 1.460/2021, deixando de integrar o ordenamento normativo vigente aplicável à inscrição principal de corretor de imóveis (pessoa física).

102 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS JURÍDICOS

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
6	D	ANULADA

JUSTIFICATIVA:
Houve erro material no comando da questão: deveria constar "imperfeito" onde se lê "perfeito". A inconsistência promovida por tal erro prejudicou a compreensão objetiva da questão.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
25	B	ANULADA

JUSTIFICATIVA:
A alternativa apontada como correta fundamentou-se na alínea “e” do §1º do art. 8º da Resolução-COFECI nº 327/1992, que previa exigência relacionada à comprovação de idoneidade mediante declaração de inexistência de inquérito criminal ou processo falimentar.
Contudo, referido dispositivo foi expressamente revogado pelo art. 4º da Resolução-COFECI nº 1.460/2021, deixando de integrar o ordenamento normativo vigente aplicável à inscrição principal de corretor de imóveis (pessoa física).

103 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (ADMINISTRAÇÃO)

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
6	D	ANULADA

JUSTIFICATIVA:
Houve erro material no comando da questão: deveria constar "imperfeito" onde se lê "perfeito". A inconsistência promovida por tal erro prejudicou a compreensão objetiva da questão.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
25	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A alternativa apontada como correta fundamentou-se na alínea “e” do §1º do art. 8º da Resolução-COFECI nº 327/1992, que previa exigência relacionada à comprovação de idoneidade mediante declaração de inexistência de inquérito criminal ou processo falimentar. Contudo, referido dispositivo foi expressamente revogado pelo art. 4º da Resolução-COFECI nº 1.460/2021, deixando de integrar o ordenamento normativo vigente aplicável à inscrição principal de corretor de imóveis (pessoa física).		

104 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (CONTABILIDADE)

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
6	D	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Houve erro material no comando da questão: deveria constar "imperfeito" onde se lê "perfeito". A inconsistência promovida por tal erro prejudicou a compreensão objetiva da questão.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
25	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A alternativa apontada como correta fundamentou-se na alínea “e” do §1º do art. 8º da Resolução-COFECI nº 327/1992, que previa exigência relacionada à comprovação de idoneidade mediante declaração de inexistência de inquérito criminal ou processo falimentar. Contudo, referido dispositivo foi expressamente revogado pelo art. 4º da Resolução-COFECI nº 1.460/2021, deixando de integrar o ordenamento normativo vigente aplicável à inscrição principal de corretor de imóveis (pessoa física).		

105 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (RECURSOS HUMANOS)

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
6	D	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Houve erro material no comando da questão: deveria constar "imperfeito" onde se lê "perfeito". A inconsistência promovida por tal erro prejudicou a compreensão objetiva da questão.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
25	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A alternativa apontada como correta fundamentou-se na alínea “e” do §1º do art. 8º da Resolução-COFECI nº 327/1992, que previa exigência relacionada à comprovação de idoneidade mediante declaração de inexistência de inquérito criminal ou processo falimentar. Contudo, referido dispositivo foi expressamente revogado pelo art. 4º da Resolução-COFECI nº 1.460/2021, deixando de integrar o ordenamento normativo vigente aplicável à inscrição principal de corretor de imóveis (pessoa física).		

106 - PAS - ESPECIALISTA - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E MARKETING)

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
6	D	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Houve erro material no comando da questão: deveria constar "imperfeito" onde se lê "perfeito". A inconsistência promovida por tal erro prejudicou a compreensão objetiva da questão.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
25	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A alternativa apontada como correta fundamentou-se na alínea “e” do §1º do art. 8º da Resolução-COFECI nº 327/1992, que previa exigência relacionada à comprovação de idoneidade mediante declaração de inexistência de inquérito criminal ou processo falimentar. Contudo, referido dispositivo foi expressamente revogado pelo art. 4º da Resolução-COFECI nº 1.460/2021, deixando de integrar o ordenamento normativo vigente aplicável à inscrição principal de corretor de imóveis (pessoa física).		

203 - PST - ASSISTENTE ESPECIALIZADO - DESIGNER GRÁFICO

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
35	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Há duas alternativas corretas. Sendo assim, a banca examinadora opta pela anulação da questão.		

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO IBEST